



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1192/87 =

CONVENIO

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Habitação, visando o recebimento de recursos até o montante de Cz\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), com o objetivo de concluir o Programa Municipal de Habitação, ora em realização, com a Companhia de Desenvolvimento do Estado de São Paulo.

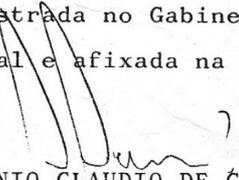
Artigo 2º - As despesas para execução do presente convênio, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 14 de maio de 1987


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO
Chefe de Gabinete